



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IMPERATRIZ**

PORTARIA N.º 09, DE 13 de maio de 2011.

O Doutor **JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR**, Juiz Federal Substituto da Vara Única da Subseção Judiciária de Imperatriz/MA, no exercício da titularidade e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos Lei N.º 5.010/66, art. 13, incisos III, IV e VII; no Provimento/COGER nº 38, de 12 de junho de 2009; e na Resolução N.º 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

1) designar, para realização de **INSPEÇÃO ORDINÁRIA** sobre os serviços a cargo da Vara Única da Subseção Judiciária de Imperatriz, o período compreendido entre os dias **06 e 10 de junho de 2011**;

2) esclarecer que serão objeto da inspeção os processos em tramitação na Vara; móveis, utensílios, equipamentos, maquinário e veículos; livros e pastas de uso obrigatório e aqueles que, facultativamente, são utilizados pela Secretaria; a atividade desenvolvida pelos servidores e pelos analistas judiciários responsáveis pela execução dos mandados e as demais providências inerentes ao trabalhos da vara;

3) informar que os trabalhos serão realizados pelo Juiz Federal e secretariado pelo Diretor de Secretaria, com o auxílio de servidores do juízo, facultada a participação de membros do Ministério Público Federal, da Defensoria Pública da União, da Advocacia Geral da União e da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Maranhão e Subseções de Imperatriz, Açailândia e Balsas;

4) excluir da inspeção os processos:

I) movimentados pelo Diretor da Subseção (despachos, decisões, audiências, inspeções ou sentenças) e aqueles que tiverem atos praticados pelo diretor de secretaria nos últimos noventa dias até o início da inspeção, independentemente de serem ordinatórios;

II) as execuções fiscais com carga para o exequente há menos de 90 dias contados do início da inspeção;

III) sobrestados ou suspensos nos termos dos arts 40, da Lei n.6.830/80 e 265 e 791 do Código de Processo Civil, e nas demais hipóteses previstas em lei;

IV) apensados, suspensos e arquivados, com ou sem baixa;

V) dentro do período de publicação de sentença ou para interposição de recurso, apresentação de contrarrazões ou remessa para o Tribunal;

VI) distribuídos desde a última semana anterior aos trabalhos;

VII) que estejam fora da secretaria com carga dentro do prazo, hipótese em que este não se suspenderá;

VIII) com audiência designada; e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IMPERATRIZ**

IX) aguardando pagamento de precatório ou de requisição de pequeno valor;

5) convocar todos os servidores da vara para auxiliar os serviços da inspeção, durante a jornada normal de trabalho e, se for o caso, em período extraordinário, ficando desde logo autorizada a compensação das horas-extras efetivamente trabalhadas, conforme escala a ser elaborada pelo Diretor de Secretaria, na hipótese de impossibilidade de pagamento (Provimento/COGER n. 38/2009, art. 120);

6) determinar aos oficiais de justiça que dêem continuidade ao cumprimento dos mandados durante o período da Inspeção, **sem prejuízo da suspensão dos prazos;**

7) suspender a retirada, da Secretaria, **a partir do dia 30/05/2011**, dos autos a serem inspecionados;

8) determinar que a Secretaria providencie o retorno dos autos que estejam com excesso de prazo em poder dos Procuradores, Advogados, Ministério Público, Delegacia de Polícia Federal e Peritos, até o 5.º dia útil anterior ao início da Inspeção (30/05/2011);

9) **suspender**, durante a realização da inspeção, **o atendimento às partes e aos advogados**, sem prejuízo da análise de situações que reclamem medidas urgentes (Resolução n.º 496/2006 – CJF, art. 22, IV);

10) suspender, a partir de **30/05/2011**, e até 10/06/2011, **o transcurso dos prazos processuais, a marcação e realização de audiências, sem prejuízo da normal distribuição de processos e petições;**

11) determinar que os processos sejam preparados para serem inspecionados nos seguintes dias:

- a) **processos criminais – dia 06;**
- b) **processos cíveis – dias 07;**
- c) **processos do Juizado Especial – dias 08 e 09; e**
- d) **processos de Execução Fiscal – dia 10/06.**

12) determinar a expedição e a publicação do respectivo edital de inspeção, com prazo de **15 dias úteis;**

13) determinar a expedição de ofícios ao Ministério Público Federal, à Advocacia Geral da União, à Procuradoria Federal, à Procuradoria da Fazenda Nacional e aos presidentes das Subseções da OAB em Imperatriz, Balsas e Açailândia, convidando-os para acompanharem os trabalhos da inspeção.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Imperatriz/MA, 13 de maio de 2011.

Jorge Ferraz de Oliveira Junior
Juiz Federal Substituto
No exercício da titularidade